DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4571/2026

Abre Crédito Suplementar para a Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 360.600,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil, e seiscentos reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
36001.1012210022.133	3190-11	15001002	R$ 90.000,00
36001.1030410082.151	3190-11	15001002	R$ 70.000,00
36001.1030210032.139	3190-11	15001002	R$ 50.000,00
36001.1030510082.156	3190-11	15001002	R$ 50.000,00
36001.1012210022.133	3390-08	15001002	R$ 600,00
36001.1030210042.142	3390-49	15001002	R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
36001.1012210022.133	3190-94	15001002	R$ 150.000,00
36001.1030110032.137	3190-94	15001002	R$ 150.000,00
36001.1030510082.153	3190-94	15001002	R$ 60.600,00

Art. 3º Em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, o presente crédito suplementar destina-se a suprir insuficiência orçamentária para a cobertura de despesas com pagamento de folha dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, conforme justificativa constante do Memorando Secretaria de Fazenda nº 000216/2026 e do Processo Administrativo nº 068/2026.

Art. 4º Em atendimento ao artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, demonstra-se a seguir o saldo remanescente de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado em relação ao limite autorizado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025 (LOA 2026), após a edição deste Decreto:

Saldo remanescente passível de abertura de créditos	Percentual autorizado no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 5.119 (LOA 2026)	Percentual já utilizado em relação ao limite autorizado
R$ 91.352.050,29	40%	32,11%

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: 466ede89-8dc4-4055-bfb0-3edd749ef325